



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2.379, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

*Cria o projeto “Educando para o Futuro” no Município de Piúma.*

O povo do Município de Piúma aprovou, o Prefeito, nos termos do § 1º do art. 88, da Lei Orgânica do Município, sancionou, e o Presidente da Câmara Municipal de Piúma, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Município de Piúma, o projeto “Educando para o Futuro”, que consiste na distribuição anual de kits de material escolar nas escolas da rede municipal aos seus estudantes.

**Art. 2º** O kit escolar será composto do material escolar básico, a ser utilizado por todos alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o à faixa etária e à fase do processo educacional no qual estejam inseridos.

**Art. 3º** Para recebimento dos kits referidos no art. 2º os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá critérios para o fornecimento dos kits.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do Projeto “Educando para o Futuro” para a aquisição de kits escolares.

**Art. 5º** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 23 de março de 2021.

**Vereador José Carlos Araújo**  
Presidente  
Câmara Municipal de Piúma

**PUBLICADO**

na forma determinada pela  
Lei Orgânica do Município de Piúma